



Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1463/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa(s) capaz de fornecer serviços e peças para manutenção de maquinário agrícola e de limpeza, afim de as Secretarias Municipais, conforme termos e exigências estabelecidos neste instrumento.

Tabela Descritiva

Código	Descrição Resumo	Descrição Completa	Um. Med	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
219.001.494	ALMA DO EIXO FR220	Alma do eixo de Aço Compatível com Roçadeira Fr220	UN	40	R\$ 171,63	R\$ 6.865,20
219.001.498	BATERIA PARA TRATOR MTD-17.5/42	Bateria para trator mtd-17.5/42	PC	2	R\$ 405,70	R\$ 811,40
219.001.479	BOBINA FIO DE NYLON	Bobina Fio de Nylon Roçadeira 3mm 2kg	UN	40	R\$ 106,11	R\$ 4.244,40
219.001.509	CABO ACELERADOR BCH25	Cabo acelerador Compatível Oleomaq BCH25	UN	10	R\$ 99,06	R\$ 990,60
219.001.483	CABO ACELERADOR KA85	Cabo acelerador Compatível com ROC Ka85	UN	80	R\$ 29,67	R\$ 2.373,60
219.001.484	CABO ACELERADOR NAKASHI C330 MBO	Cabo acelerador Compatível com ROC Nakashi C330 MBO	UN	80	R\$ 29,05	R\$ 2.324,00
219.001.454	CABO ACELERADOR TK 065D	Cabo acelerador compatível com Bomba de Nebulização Costal Motorizada UBV, modelo TK 065D, marca Guarany, equipada com motor 2 tempos	UN	2	R\$ 100,34	R\$ 200,68
219.001.475	CABO EIXO CARDAN NAKASHI C330 MBO	Cabo Eixo Cardan Flexível Compatível com Roc Nakashi C330 MBO	UN	120	R\$ 151,63	R\$ 18.195,60
219.001.474	CAPA EIXO FLEXIVEL NAKASHI C330 MBO	Capa Eixo Flexível (mangote) Compatível com Roc Nakashi C330 MBO	UN	170	R\$ 195,00	R\$ 33.150,00
219.001.461	CARBURADOR	Carburador para Soprador	UN	48	R\$ 144,55	R\$ 6.938,40
219.001.507	CARBURADOR BCH25	Carburador Compatível roçadeira Oleomaq BCH25	UN	10	R\$ 163,33	R\$ 1.633,30
219.001.463	CARBURADOR KAWASHIMA KCS 400-E	Carburador Compatível com motosserra Kawashima KCS 400-E	UN	30	R\$ 212,67	R\$ 6.380,10
219.001.460	CARBURADOR KAWASHIMA KWB 63-A	Carburador Compatível com Soprador Kawashima KWB 63-A	UN	30	R\$ 211,67	R\$ 6.350,10
219.001.499	CARBURADOR MTD-17.5/42	Carburador para trator mtd-17.5/42	PC	5	R\$ 408,33	R\$ 2.041,65
219.001.464	CARBURADOR NAKASHI NCS-650	Carburador Compatível com motosserra Nakashi NCS-650	UN	50	R\$ 229,33	R\$ 11.466,50
219.001.457	CARBURADOR ROC NAKASHI C330 MBO	Carburador Compatível com Roc Nakashi C330 MBO	UN	100	R\$ 200,33	R\$ 20.033,00
219.001.459	CARBURADOR STIHL FS160	Carburador Compatível com Roc Stihl Fs160	UN	40	R\$ 219,50	R\$ 8.780,00
219.001.462	CARBURADOR STIHL MS170	Carburador Compatível com motosserra Stihl Ms170	UN	30	R\$ 188,33	R\$ 5.649,90
219.001.465	CARBURADOR STIHL MS361	Carburador Compatível com motosserra Stihl Ms361	UN	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



219.001.452	CARBURADOR TK 065D	Carburador compatível com Bomba de Nebulização Costal Motorizada, motor 2 tempos do modelo TK 065D	UN	2	R\$ 943,33	R\$ 1.886,66
219.001.458	CARBURADOR TOYAMA TBC43BX	Carburador Compatível com Roc Toyama TBC43BX	UN	40	R\$ 206,00	R\$ 8.240,00
219.001.481	CARRETEL PARA NYLON NAKASHI C330 MBO	Carretel para Nylon manual Compatível com Roçadeira Nakashi C330 MBO	UN	80	R\$ 72,70	R\$ 5.816,00
219.001.480	CARRETEL STIHL KA85	Carretel para Nylon manual Compatível com Roçadeira Stihl Ka85	UN	60	R\$ 71,12	R\$ 4.267,20
219.001.500	CORREIA DE CORTE MTD-17.5/42	Correia de corte para trator mtd-17.5/42	PC	8	R\$ 305,97	R\$ 2.447,76
219.001.501	CORREIA DE TRAÇÃO MTD-17.5/42	Correia de tração para trator mtd-17.5/42	PC	8	R\$ 195,97	R\$ 1.567,76
219.001.470	CORRENTE MOTOSSERRA 30 FACAS	Corrente Motosserra 30 Facas	UN	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
219.001.467	CORRENTE NAKASHI NCS-650	Corrente para para sabre 20" Compatível com Motosserra Nakashi NCS-650	UN	230	R\$ 123,33	R\$ 28.365,90
219.001.469	CORRENTE SABRE 16" KAWASHIMA KCS 400-E	Corrente sabre 16" Compatível com Motosserra Kawashima KCS 400-E MODELO: 3/8" - ESPESSURA: 1.3mm - QUANTIDADE DE DENTES: 28 - QUANTIDADE DE ELOS: 56 - COMPRIMENTO DO SABRE: 16" POLEGADAS	UN	200	R\$ 133,74	R\$ 26.748,00
219.001.471	CORRENTE STIHL MS170 22 FACAS	Corrente Motosserra Compatível com Stihl MS170 22 Facas	UN	300	R\$ 114,33	R\$ 34.299,00
219.001.485	EIXO CARDAN KA85	Eixo Cardan Compatível com ROC ka85 Código Stihl: 4137 711 3200	UN	50	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
219.001.482	ESCOVA DE AÇO 25MM	Escova de Aço p/ Roçadeiras Furo 25mm	UN	200	R\$ 72,90	R\$ 14.580,00
219.001.502	FACA TRATOR MTD-17.5/42	Faca para trator mtd-17.5/42	PC	20	R\$ 231,67	R\$ 4.633,40
219.001.503	FILTRO DE AR MTD-17.5/42	Filtro de ar para trator mtd-17.5/42	PC	20	R\$ 99,22	R\$ 1.984,40
219.001.504	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MTD-17.5/42	Filtro de combustível para trator mtd-17.5/42	PC	20	R\$ 57,11	R\$ 1.142,20
219.001.493	KIT CILINDRO BG 86	Kit Cilindro Completo Pistão Soprador Compatível com Bg 86 Stihl Kit Cilindro Completo Diâmetro interno: 34 mm CONTEÚDO DA EMBALAGEM: *Cilindro * Pistão *Anéis *Pino e parafusos REF : 4241-020-1200	KT	4	R\$ 330,27	R\$ 1.321,08
219.001.492	KIT CILINDRO MS170	Kit Cilindro Completo Pistão Compatível com Motosserra Ms170 Stihl 1 CILINDRO COM PISTÃO 37mm PARA MOTOSSERRA MS 170 Itens: 1 CILINDRO 1 PISTÃO 2 ANÉIS 1 PINO 2 TRAVAS 4 PARAFUSOS Código do Produto: 1130-020-1207	KT	6	R\$ 356,10	R\$ 2.136,60
219.001.456	KIT CILINDRO PISTÃO ANÉIS	Kit Cilindro Pistão Anéis compatível com Bomba de Nebulização Costal Motorizada UBV, modelo TK 065D, marca	KT	1	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



		Guarany, equipada com motor 2 tempos Aplicação: Bomba de nebulização TK 065D Guarany Kit Composto por: 01 Cilindro, 01 Pistão, 02 Anéis de segmento, 01 Pino trava pistão, 04 Parafusos, 01 Anel de retenção, 01 Junta do cilindro, Kit Cilindro (camisa, pistões e anéis) para Bomba de nebulização TK 065D Guarany				
219.001.490	KIT CILINDRO PISTÃO KA85	Kit Cilindro Pistão Anéis Compatível com Roçadeira Stihl KA85 34mm Aplicação: Roçadeira Stihl: KA85 Kit Composto por: 01 Cilindro 01 Pistão 02 Anéis de segmento 01 Pino trava pistão. 04 Parafusos 01 Anel de retenção 01 Junta do cilindro Kit Cilindro (camisa, pistões e anéis) para roçadeira Stihl ka/85. Código Original 4137-020-1203	KT	10	R\$ 280,38	R\$ 2.803,80
219.001.511	KIT CILINDRO PISTÃO NCS-650	Kit cilindro Pistão Anéis compatível com Motosserra NAKASHI NCS-650	UN	2	R\$ 506,76	R\$ 1.013,52
219.001.497	KIT CILINDRO PISTÃO STIHL FS220	Kit Cilindro Pistão Anéis Compatível com Roçadeira Stihl Fs220 Acompanha: 1 vela 1 cilindro 1 pistão com 2 aneis 4 parafusos 1 pino 1 trava do pino 1 junta do cilindro 1 junta de vedação 1 junta de vedação do silenciador	KT	8	R\$ 426,00	R\$ 3.408,00
219.001.487	KIT PONTEIRA STIHL KA85	Kit Ponteira Transmissão Compatível com Roçadeira Stihl Ka85 Código Original 4137-740-5100	KT	30	R\$ 354,33	R\$ 10.629,90
219.001.510	LAMINA DE CORTE BCH25	Lamina de corte Compatível para roçadeira - 4 pontas - Oleomaq BCH25	UN	10	R\$ 105,90	R\$ 1.059,00
219.001.478	LAMINA DISCO 1" (25,4MM)	Lamina Disco para Roçadeira Furo central 1" (25,4mm) Diâmetro disco: mínimo 255 mm Uso Exclusivo Para roçadeiras	UN	400	R\$ 50,97	R\$ 20.388,00
219.001.477	LAMINA ROÇADEIRA 2 PONTAS	Lamina Roçadeira 2 Pontas Comprimento 33 à 35 centímetros - Furo central 1" (25,4mm) - Espessura mínima 2,5mm	UN	700	R\$ 35,85	R\$ 25.095,00
219.001.489	LIMITADOR DE ALTURA	Limitador de Altura Maciço	UN	400	R\$ 26,67	R\$ 10.668,00
219.001.495	MANGOTE FR220	Mangote Compatível com roçadeira FR220 (Sem o eixo Cardan)	UN	40	R\$ 329,67	R\$ 13.186,80
219.001.505	MOTOR DE PARTIDA MTD-17.5/42	Motor de partida para trator mtd-17.5/42	PC	2	R\$ 781,97	R\$ 1.563,94
219.001.496	PONTEIRA TRANSMISSÃO FR 220	Ponteira Transmissão Compatível com Roçadeira FR 220	PC	40	R\$ 384,50	R\$ 15.380,00
219.001.488	PONTEIRA TRANSMISSÃO NAKASHI 25MM	Ponteira Transmissão Compatível com Roçadeira Nakashi 25mm x 7 estrias	UN	80	R\$ 208,33	R\$ 16.666,40
219.001.455	PUNHO ACELERADOR COMPLETO	Punho Acelerador Completo compatível com Bomba de Nebulização Costal Motorizada	UN	1	R\$ 312,05	R\$ 312,05





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



		UBV, modelo TK 065D, marca Guarany, equipada com motor 2 tempos				
219.001.486	PUNHO ACELERADOR KA85	Punho Acelerador Completo Compatível com Roc Ka85 Código Original 4137-790-1307	UN	45	R\$ 142,10	R\$ 6.394,50
219.001.468	SABRE 16" KAWASHIMA KCS 400-E	Sabre 16" Compatível com Motosserra Kawashima KCS 400-E	UN	200	R\$ 152,06	R\$ 30.412,00
219.001.466	SABRE 20" NAKASHI NCS-650	Sabre 20" Compatível com Motosserra Nakashi NCS-650	UN	115	R\$ 239,33	R\$ 27.522,95
219.001.472	SABRE MOTOSERRA 30CM/12'	Sabre Motosserra 30cm/12'	UN	300	R\$ 156,13	R\$ 46.839,00
219.001.473	SABRE MOTOSERRA 40CM/16"	Sabre Motosserra 40cm/16"	UN	100	R\$ 265,02	R\$ 26.502,00
310.001.074	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA COSTAL	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em bomba de nebulização costal, compreendendo inspeção técnica, desmontagem, limpeza, regulagem, lubrificação, testes operacionais, calibração, reparo do sistema de bombeamento, correção de vazamentos, desobstrução de bicos e dutos, substituição de mangueiras, filtros, válvulas, vedadores, gatilhos, conexões, peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, com realização de teste final de vazão, pressão e formação da névoa, por unidade atendida.	H	100	R\$ 51,67	R\$ 5.167,00
310.001.069	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (KAWASHIMA)	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em máquinas agrícolas da marca KAWASHIMA, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, substituição e/ou reparo de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos, regulagens, lubrificação, testes operacionais e demais intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento, segurança e aumento da vida útil dos equipamentos. O serviço deverá ser executado por profissionais qualificados, com utilização de ferramentas adequadas e observância às recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes, podendo contemplar motosserras, roçadeiras, Moto Podas, esqueletadeiras, sopradores, geradores e furadores.	H	580	R\$ 82,65	R\$ 47.937,00

Assinado por 5 pessoas: ROGERIO LUIZ VIRGILIO, EDILEIA SIMONETI DIANI, ANDRE CAMILO DE GODOY e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sgplcloud.net:9177/public/assinaturas/2C2067C233594B03ADB772BC86D8AE0>





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



310.001.068	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NAKASHI)	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em máquinas agrícolas da marca NAKASHI, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, substituição e/ou reparo de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos, regulagens, lubrificação, testes operacionais e demais intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento, segurança e aumento da vida útil dos equipamentos. O serviço deverá ser executado por profissionais qualificados, com utilização de ferramentas adequadas e observância às recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes, podendo contemplar motosserras, roçadeiras, Moto Podas, esqueletadeiras, sopradores, geradores e furadores.	H	400	R\$ 82,64	R\$ 33.056,00
310.001.071	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (OLEOMAQ)	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em máquinas agrícolas da marca OLEOMAQ, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, substituição e/ou reparo de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos, regulagens, lubrificação, testes operacionais e demais intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento, segurança e aumento da vida útil dos equipamentos. O serviço deverá ser executado por profissionais qualificados, com utilização de ferramentas adequadas e observância às recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes, podendo contemplar motosserras, roçadeiras, Moto Podas, esqueletadeiras, sopradores, geradores e furadores.	H	150	R\$ 82,64	R\$ 12.396,00
310.001.067	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (STIHL)	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em máquinas agrícolas da marca STIHL, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, substituição e/ou reparo de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos, regulagens, lubrificação, testes operacionais e demais intervenções necessárias	H	350	R\$ 82,64	R\$ 28.924,00





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



		para garantir o pleno funcionamento, segurança e aumento da vida útil dos equipamentos. O serviço deverá ser executado por profissionais qualificados, com utilização de ferramentas adequadas e observância às recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes, podendo contemplar motosserras, roçadeiras, Moto Podas, esqueletadeiras, sopradores, geradores e furadores.				
310.001.070	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TOYAMA)	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em máquinas agrícolas da marca TOYAMA, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, substituição e/ou reparo de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos, regulagens, lubrificação, testes operacionais e demais intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento, segurança e aumento da vida útil dos equipamentos. O serviço deverá ser executado por profissionais qualificados, com utilização de ferramentas adequadas e observância às recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes, podendo contemplar motosserras, roçadeiras, Moto Podas, esqueletadeiras, sopradores, geradores e furadores.	H	100	R\$ 82,64	R\$ 8.264,00
310.001.072	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TRATOR MTD	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de Trator MTD, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, substituição e/ou reparo de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos, regulagens, lubrificação, testes operacionais e demais intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento, segurança e aumento da vida útil dos equipamentos. O serviço deverá ser executado por profissionais qualificados, com utilização de ferramentas adequadas e observância às recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes, podendo contemplar motosserras, roçadeiras, Moto Podas, esqueletadeiras,	H	100	R\$ 108,33	R\$ 10.833,00





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



		sopradadores, geradores e furadores.				
219.001.491	TUBO EIXO STIHL	Tubo Eixo Completo Compatível com Motopoda Stihl código 4182-710-7131	KT	12	R\$ 400,63	R\$ 4.807,56
219.001.508	VELA DE IGNIÇÃO BCH25	Vela de ignição compatível Oleomaq BCH25	UN	10	R\$ 36,81	R\$ 368,10
219.001.506	VELA MOTOR MTD-17.5/42	Vela motor 4 tempos para trator mtd-17.5/42	PC	24	R\$ 37,00	R\$ 888,00
219.001.476	VELA PARA ROÇADEIRA	Vela para Roçadeira	UN	400	R\$ 32,33	R\$ 12.932,00
219.001.453	VELA TK 065D	Vela compatível com Bomba de Nebulização Costal Motorizada, motor 2 tempos do modelo TK 065D	UN	3	R\$ 43,33	R\$ 129,99
Valor Total			R\$ 742.231,10			

1.1. Os produtos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto terá início a partir do efetivo recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não ficando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

5.1.3. Cada solicitação indicará os produtos ou serviços demandados, os respectivos quantitativos, o local de entrega ou retirada e as demais condições necessárias à execução do





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



objeto.

5.2. Local e prazo para entrega dos produtos novos

5.2.1. Os produtos novos deverão ser entregues no endereço, local e horário expressamente indicados na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2.2. O prazo para entrega dos produtos novos será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa detentora da Ata.

5.2.3. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso, antes do término do prazo, apresentando a respectiva justificativa e, quando cabível, os documentos comprobatórios.

5.2.4. Eventual pedido de prorrogação do prazo será analisado pela Administração e somente será admitido quando devidamente justificado, não decorrente de culpa da empresa e expressamente autorizado.

5.2.5. Os custos relacionados à entrega dos produtos novos, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais despesas necessárias, serão de inteira responsabilidade da empresa detentora da Ata, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.

5.3. Condições dos produtos novos

5.3.1. Somente serão aceitos produtos novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

5.3.2. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se características superiores, desde que não alterem o objeto e não impliquem acréscimo de valor para a Administração.

5.3.3. Serão rejeitados os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, sinais de uso, especificações inferiores ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência ou com a proposta apresentada.

5.3.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, do respectivo certificado ou termo de garantia, quando fornecido pelo fabricante, e dos manuais, acessórios e demais documentos necessários à sua adequada utilização.

5.4. Recebimento dos produtos e serviços

5.4.1. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou conclusão, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade do objeto pela unidade responsável.

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados.

5.4.4. Os produtos ou serviços recusados deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos pela empresa dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.5. Execução dos serviços de manutenção e reparo

5.5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

5.5.2. Os equipamentos ou produtos que necessitarem de reparo deverão ser retirados pela empresa detentora da Ata na sede da Contratante, ou em outro endereço expressamente indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da respectiva solicitação.

5.5.3. Os custos de transporte relativos à retirada e à posterior devolução dos





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



equipamentos ou produtos encaminhados para reparo serão de responsabilidade da Contratante.

5.5.4. Quando tecnicamente justificável e autorizado pela Administração, os serviços poderão ser executados no local em que os equipamentos se encontrarem, sem necessidade de retirada.

5.5.5. Antes da execução dos serviços corretivos que impliquem substituição de peças ou componentes, a empresa deverá realizar diagnóstico técnico e apresentar orçamento detalhado à Contratante, ficando a realização do serviço condicionada à prévia e expressa autorização da Administração.

5.5.6. O diagnóstico técnico deverá identificar as falhas, os desgastes, os reparos necessários, as peças ou componentes que deverão ser substituídos e o respectivo prazo para conclusão do serviço.

5.5.7. Os serviços poderão compreender, conforme a necessidade de cada equipamento:

I – inspeção e diagnóstico técnico;

II – desmontagem e montagem;

III – limpeza, regulagem e lubrificação;

IV – calibração;

V – substituição ou reparo de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos ou eletrônicos;

VI – realização de testes operacionais, de desempenho e de segurança; e

VII – demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

5.5.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações dos fabricantes, com as normas técnicas aplicáveis e com as boas práticas de manutenção, utilizando-se ferramentas, equipamentos e materiais adequados.

5.5.9. A empresa deverá disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos realizados.

5.5.10. Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, estes deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações do fabricante e estar em perfeitas condições de uso.

5.5.11. A substituição de peças ou componentes dependerá de autorização prévia e expressa da Contratante, salvo quando estes já estiverem expressamente previstos na Autorização de Fornecimento.

5.5.12. O prazo para execução dos serviços de reparo será de até 5 (cinco) dias úteis, contado da retirada do bem, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da empresa e autorização expressa da Administração.

5.5.13. Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá realizar todos os testes de funcionamento, desempenho e segurança necessários, assegurando que o equipamento esteja apto para utilização.

5.5.14. A empresa será responsável por quaisquer danos causados aos equipamentos durante a retirada, guarda, execução dos serviços e devolução, obrigando-se a reparar ou substituir os bens danificados, sem ônus para a Administração.

5.6. Garantia dos produtos novos

5.6.1. Os produtos novos deverão possuir garantia pelo prazo e nas condições estabelecidos pelo fabricante, sem prejuízo dos prazos e direitos previstos na legislação aplicável.

5.6.2. O prazo de garantia dos produtos novos será contado a partir da data do respectivo recebimento definitivo.

5.6.3. A garantia dos produtos novos abrangerá, sem ônus adicional para a Contratante:

I – a correção de vícios ou defeitos;

II – o reparo dos produtos;

III – a substituição de peças ou componentes defeituosos;

IV – a substituição integral do produto, quando o reparo não for possível ou não





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



solucionar o problema; e

V – a mão de obra necessária para realização dos procedimentos de garantia.

5.6.4. Não estarão abrangidos pela garantia os defeitos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidente, intervenção indevida ou descumprimento das orientações do fabricante pela Contratante.

5.6.5. A empresa deverá comprovar, mediante relatório ou laudo técnico, eventual alegação de que o defeito decorreu de uso inadequado ou de fato não abrangido pela garantia.

5.7. Garantia dos serviços executados

5.7.1. A garantia dos serviços de manutenção ou reparo será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo do serviço.

5.7.2. A garantia dos serviços abrangerá a mão de obra, os procedimentos executados e as peças ou componentes aplicados, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto em lei.

5.7.3. Durante o período de garantia, a empresa deverá corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a Contratante, os serviços, peças ou componentes que apresentarem vícios ou defeitos relacionados à execução.

5.7.4. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante todo o respectivo período de cobertura, ainda que a vigência da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente tenha se encerrado.

5.7.5. Além das condições previstas neste Termo de Referência, aplicam-se às garantias dos produtos e dos serviços as disposições do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e das demais normas pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada e acompanhada de acordo com suas cláusulas, com este Termo de Referência, com o edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, que ocorrerão conforme suas necessidades, disponibilidade orçamentária e interesse público, observados os quantitativos máximos registrados e o prazo de vigência da Ata.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, inclusive nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Cada contratação decorrente da Ata será formalizada de maneira independente e deverá indicar, no mínimo:

- I – os produtos ou serviços solicitados;
- II – os respectivos quantitativos;
- III – o valor da contratação;
- IV – o prazo e o endereço para entrega;
- V – o local para retirada dos bens que necessitem de reparo, quando aplicável;
- VI – a unidade requisitante;
- VII – a dotação orçamentária correspondente; e
- VIII – as demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

6.5. A vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no respectivo instrumento, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que a contratação tenha sido formalizada durante sua validade e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Durante a vigência da Ata, a empresa detentora do registro de preços deverá manter todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento licitatório,





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. Os produtos novos deverão ser entregues no endereço, local e horário expressamente indicados na respectiva Autorização de Fornecimento.

6.8. O prazo para entrega dos produtos novos será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa detentora da Ata.

6.9. Os custos relativos à entrega dos produtos novos, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias, serão de inteira responsabilidade da empresa detentora da Ata.

6.10. Os equipamentos ou produtos que necessitarem de reparo deverão ser retirados pela empresa detentora da Ata na sede da Contratante, ou em outro endereço expressamente indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da respectiva solicitação.

6.11. Os custos de transporte relativos à retirada e à posterior devolução dos bens encaminhados para reparo serão de responsabilidade da Contratante.

6.12. O prazo para execução dos serviços de reparo será de até 5 (cinco) dias úteis, contado da retirada do bem, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da empresa e autorização expressa da Administração.

6.13. Quando tecnicamente justificável e autorizado pela Administração, os serviços poderão ser executados no local em que os equipamentos se encontrarem, sem necessidade de retirada.

6.14. A empresa deverá realizar diagnóstico técnico prévio do equipamento e, quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes não abrangidos pela contratação, deverá apresentar orçamento detalhado à Contratante, ficando a execução condicionada à prévia e expressa autorização da Administração.

6.15. A garantia dos produtos novos deverá observar o prazo e as condições estabelecidos pelo fabricante, sem prejuízo dos prazos e direitos previstos na legislação aplicável, contado o prazo a partir do recebimento definitivo do produto.

6.16. Os produtos novos deverão ser acompanhados do respectivo certificado ou termo de garantia, quando fornecido pelo fabricante.

6.17. A garantia dos produtos novos abrangerá, sem ônus adicional para a Contratante, a correção de vícios, o reparo e, quando necessário, a substituição dos produtos, peças ou componentes defeituosos, inclusive a mão de obra necessária, ressalvados os defeitos comprovadamente decorrentes de uso inadequado.

6.18. A garantia dos serviços de manutenção e reparo será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, abrangendo a mão de obra, os serviços realizados e as peças ou componentes aplicados, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto em lei.

6.19. Durante o período de garantia dos serviços, a empresa deverá corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a Contratante, os serviços, peças ou componentes que apresentarem vícios ou defeitos relacionados à execução.

6.20. As obrigações de garantia dos produtos e dos serviços permanecerão exigíveis durante todo o período de cobertura, ainda que a vigência da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente tenha se encerrado.

6.21. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo órgão gerenciador, a quem competirá:

I – acompanhar os quantitativos registrados e utilizados;

II – controlar o saldo disponível de cada item;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa detentora da

Ata;

IV – analisar pedidos de alteração, cancelamento ou liberação do compromisso assumido;

V – verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

VI – registrar as ocorrências relacionadas à execução da Ata; e

VII – adotar as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



assumidas.

6.22. A fiscalização das contratações decorrentes da Ata será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pela adequada execução do objeto.

6.23. Compete ao fiscal das contratações decorrentes da Ata acompanhar e registrar:

I – a entrega dos produtos novos no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;

II – o cumprimento do prazo de até 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos novos;

III – a retirada dos bens destinados a reparo na sede da Contratante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

IV – o cumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços;

V – a conformidade dos produtos, peças e serviços com as especificações deste Termo de Referência;

VI – o cumprimento das garantias dos produtos novos e dos serviços executados; e

VII – quaisquer ocorrências ou irregularidades verificadas durante a execução.

6.24. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a empresa detentora da Ata para que adote as providências necessárias à correção, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

6.25. As comunicações entre a Administração e a empresa detentora da Ata deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente indicado.

6.26. O descumprimento dos prazos, das condições de entrega, das obrigações de retirada, reparo ou garantia sujeitará a empresa às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento da contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.27. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata por danos, vícios, defeitos ou irregularidades relacionados aos produtos fornecidos ou aos serviços executados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues e pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela Administração, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os quantitativos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou contrato.

7.2. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal designado para acompanhar a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante relatório ou documento de ateste.

7.3. A aferição da execução para fins de pagamento considerará:

I – a entrega efetiva dos produtos solicitados;

II – a efetiva prestação dos serviços autorizados;

III – o cumprimento das especificações deste Termo de Referência;

IV – a qualidade dos produtos e dos serviços;

V – o cumprimento dos prazos de entrega, retirada e execução;

VI – os quantitativos efetivamente fornecidos ou executados; e

VII – o cumprimento das obrigações de garantia.

7.4. Poderá ser realizada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando constatado que a empresa:

I – não entregou os produtos ou não executou os serviços autorizados;

II – entregou produtos ou executou serviços em quantidade inferior à solicitada;

III – não alcançou os resultados acordados;

IV – executou o objeto com qualidade inferior à exigida;

V – utilizou peças, componentes, materiais ou profissionais em desacordo com este Termo de Referência; ou

VI – descumpriu outras obrigações relacionadas à execução do objeto.





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.5. A retenção ou glosa deverá limitar-se à parcela afetada pela irregularidade, assegurado o pagamento da parte incontroversa do objeto que tenha sido regularmente executada e recebida.

7.6. A aplicação de retenção ou glosa não impede a adoção de outros mecanismos de avaliação, nem afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.7. Do recebimento dos serviços

7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado ou relatório equivalente, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.2. O recebimento definitivo dos serviços será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e na proposta apresentada.

7.7.3. Para o recebimento dos serviços, o fiscal deverá avaliar a qualidade da execução, as peças ou componentes empregados, os testes realizados e o funcionamento do equipamento após o reparo.

7.8. Do recebimento dos produtos

7.8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no momento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.8.2. O recebimento definitivo dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, relatório ou documento equivalente que comprove o atendimento das exigências da contratação.

7.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após a verificação da quantidade, qualidade, marca, modelo, especificações, funcionamento e demais condições exigidas.

7.9. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a Autorização de Fornecimento, com a Ordem de Serviço ou com a proposta apresentada.

7.10. Os produtos ou serviços rejeitados deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos pela empresa, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. O fiscal não realizará o ateste enquanto houver pendências que impeçam a comprovação da regular execução do objeto.

7.12. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, a empresa será comunicada para emitir Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, que deverá ser liquidada e paga normalmente, nos termos do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da empresa pelos vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, nem afastará as obrigações de garantia dos produtos e dos serviços.

7.14. Da liquidação

7.14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para realizar a liquidação da despesa.

7.14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém:

- I – a data de emissão;
- II – a identificação da empresa;
- III – a identificação da Ata de Registro de Preços;
- IV – o número da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



contrato correspondente;

V – a descrição e os quantitativos dos produtos entregues ou dos serviços executados;

VI – o período ou a data da execução;

VII – o valor unitário e total;

VIII – os dados bancários da empresa;

IX – o prazo de validade do documento, quando aplicável; e

X – o destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a empresa adote as medidas necessárias ao saneamento da irregularidade.

7.14.4. O prazo para liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.

7.14.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme as exigências legais e editalícias.

7.14.6. Constatada irregularidade na documentação da empresa, esta será notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

7.14.7. A irregularidade fiscal não impedirá o pagamento pelos produtos ou serviços efetivamente entregues, executados, recebidos e atestados, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para regularização da situação, aplicação de sanções, cancelamento do registro de preços ou extinção da contratação decorrente da Ata.

7.15. Do prazo para pagamento

7.15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa.

7.15.2. No caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação proporcional do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.16. Da forma de pagamento

7.16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa.

7.16.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

7.16.3. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.16.4. Independentemente dos percentuais de tributos indicados na proposta ou na Nota Fiscal, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

7.16.5. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documento oficial que comprove seu enquadramento e o direito ao tratamento tributário favorecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. Da Proposta





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos obrigatórios.

8.2.2. A proposta deverá conter:

- I. razão social, CNPJ e endereço completo;
- II. telefone e e-mail para contato;
- III. assinatura do representante legal, com identificação (nome e CPF);
- IV. valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- V. descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência;
- VI. indicar a marca do produto ofertado, assegurando que ela atenda integralmente à descrição do objeto (quando for o caso);
- VII. data.

8.2.3. Todas as especificações constantes da proposta vinculam a contratada.

8.2.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.3. Da aceitabilidade da proposta:

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido pela Administração.

8.3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- I – Apresentar preço final superior ao máximo fixado;
- II – Apresentar desconto inferior ao mínimo exigido, quando aplicável;
- III – Apresentar preço manifestamente inexequível;
- IV - Estar em desacordo com item 8.2.2.

8.3.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante.

8.3.4. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, taxas, frete, seguro e demais custos, sem ônus adicional para a Administração.

8.3.5. O pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, podendo exigir comprovação pelo licitante.

8.3.6. A inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove:

- I – que o custo do licitante supera o valor proposto;
- II – inexistência de justificativas técnicas ou econômicas plausíveis.

8.3.7. Poderão ser solicitados documentos complementares, como catálogos, fichas técnicas e demais informações que comprovem as características do objeto ofertado.

8.3.8. O licitante deverá fornecer, quando solicitado, manuais e informações técnicas necessárias, sem ônus para a Administração.

8.4. Da Proposta Readequada





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4.1. Encerrada a fase RECURSAL, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a PROSTA READEQUADA, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, com o valor final ofertado.

8.4.2 A proposta readequada deverá refletir fielmente o valor do último lance apresentado, devidamente ajustado para todos os itens, quando for o caso.

8.4.3 A proposta deverá ser apresentada em formato PDF, contendo:

I – Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

II - Descrição completa e detalhada do objeto e a marca do produto ofertado;

III – Valores unitários e totais atualizados, compatíveis com o lance vencedor;

IV – Assinatura do representante legal, com identificação (nome completo, RG e CPF).

V – Data atualizada

8.4.4. O não envio da proposta readequada no prazo estipulado poderá ensejar a DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

8.4.5 A Administração poderá solicitar ajustes formais na proposta readequada, desde que não impliquem alteração do valor final ofertado.

8.4.6. A proposta readequada vincula o licitante ao cumprimento integral das condições ofertadas, não sendo admitidas modificações posteriores, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Administração.

I – os elementos apresentados demonstrarem que os custos necessários à execução do objeto são superiores ao valor ofertado; ou

II – o licitante não apresentar documentação ou justificativa suficiente para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.4.7. Poderão ser solicitados catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificados e outros documentos necessários à comprovação das características do objeto ofertado, sem qualquer ônus para a Administração.

8.4.8. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar inclusas no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

8.5. Exigências de habilitação

8.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Sociedade empresária Ltda ou sociedade limitada unipessoal** – inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

g) Em todos os casos em que houver alterações contratuais posteriores ao ato constitutivo, será admitida a apresentação do documento consolidado vigente ou do ato constitutivo acompanhado de todas as alterações registradas, de forma a permitir a comprovação da situação jurídica atual da licitante

8.7. Habilitação fiscal e trabalhista

8.7.1. Habilitação fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a) **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) **Certidão Federal** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) **FGTS** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) **Certidão Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) **Inscrição Municipal ou Estadual** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Certidão Municipal** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) **Certidão Estadual** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e da Procuradoria Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h) **Certidão Negativa Correccional** - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- i) **Certidão Simplificada** – expedida pela Junta Comercial competente, devidamente atualizada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, a ser exigida exclusivamente das licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.8 Qualificação Econômico-Financeira para empresas na qualidade de MEI

- a) Para fins de habilitação econômico-financeira, quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), será exigida a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



INSOLVÊNCIA CIVIL.

- b) Apresentação da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, referente ao último exercício fiscal exigível.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira para os demais tipos empresarias.

8.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.9.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social comprovando:

8.9.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), do último exercício social.

8.9.2.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

8.9.2.3. Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, ALRP=Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

8.9.2.4. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

8.9.2.5. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

8.9.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura registra na junta comercial competente (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.9.5. As empresas obrigadas à transmissão da ECD deverão apresentar, além dos documentos exigidos, o respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD.

8.9.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, serão aceitos o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial competente (não será aceito protocolo de registro) ou a Escrituração Contábil Digital (ECD), acompanhada do respectivo Recibo de Entrega emitido pelo SPED, quando admitido pela legislação vigente.

8.9.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um), diferente e não menor que 0 (zero), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



estimado da contratação.

8.9.8.A exigência de comprovação dos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), iguais ou superiores a 1,00 (um), tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações contratuais, assegurando a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos à Administração. Os referidos índices constituem critérios contábeis objetivos, usualmente adotados pela Administração Pública, não configurando restrição à competitividade, mas medida proporcional e necessária à proteção do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133.

8.10. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (MINIMO DE 02 DOCUMENTOS), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50 %, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.11. Declarações

8.11.1 O licitante deverá juntar as seguintes declarações:

a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b. Concorda plenamente os requisitos de habilitação.

c. Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital;

d. Não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.

e. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; 7º da Constituição Federal;

f. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;

g. Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação,





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h. Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

i. Declara que concorda em integrar o Cadastro de Reserva, pelo valor do seu último lance — ou da proposta inicial, quando não houver lances — nos itens em que não se sagrar vencedor, conforme a fase de lances descrita na Ata do certame.

() SIM () NÃO

j. Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

1 - () É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

2 - () NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

8.11.2 As declarações deverão conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e serem devidamente assinadas pelo responsável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 742.231,10 (setecentos e quarenta e dois mil e duzentos e trinta e um reais e dez centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 0037 – Meio Ambiente Para Todos;

Ação: 2083 – Infraestrutura verde e Qualificações de Espaços Urbanos;

Ficha: 781 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Saldo: R\$ 12.200,00.

Programa: 0037 – Meio Ambiente Para Todos;

Ação: 2083 – Infraestrutura verde e Qualificações de Espaços Urbanos;

Ficha: 780 – Material de Consumo;

Saldo: R\$ 43.991,24.

Programa: 0061 – Caminho moderno;

Ação: 2145 – Gestão das atividades – Serviços Urbanos;

Ficha: 159 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Saldo: R\$ 132.425,60.

Programa: 0061 – Caminho moderno;

Ação: 2145 – Gestão das atividades – Serviços Urbanos;

Ficha: 157 – Material de consumo;





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Saldo: R\$ 222.000,00.

Programa: 0051 – Programa Vida e Saúde;

Ação: 2338 – Desenvolvimento de práticas esportivas;

Ficha: 771 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Saldo: R\$ 350.000,00.

Programa: 0051 – Programa Vida e Saúde;

Ação: 2338 – Desenvolvimento de práticas esportivas;

Ficha: 767 – Material de consumo;

Saldo: R\$ 161.740,33.

Programa: 0018 – Gestão Compartilhada;

Ação: 2083 – Infraestrutura verde e Qualificações de Espaços Urbanos;

Ficha: 246 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Saldo: R\$ 200.000,00.

Programa: 0018 – Gestão compartilhada;

Ação: 2027 – Gestão das Atividades Diretoria de Educação;

Ficha: 242 – Material de consumo;

Saldo: R\$ 106.231,30.

Programa: 0012 – Vigilância em saúde;

Ação: 2022 – Manutenção das atividades Vigilância Sanitária;

Ficha: 913 – Material de consumo;

Saldo: R\$ 18.507,00.

Programa: 0012 – Vigilância em saúde;

Ação: 2022 – Manutenção das atividades Vigilância Sanitária;

Ficha: 912 – Outros serviços de terceiros;

Saldo: R\$ 16.535,00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente aplicável, constituindo parte integrante e indissociável do processo administrativo correspondente, servindo como base para a contratação do objeto nele descrito.

Monte Sião, 18 de setembro de 2026.

Andre Camilo de Godoy - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Camila Pereira de Moraes - Secretária Municipal de Ind. Com. Esp. Tur. Laz. e Cultura.

Ediléia Simoneti Diani - Secretária Municipal de Educação.

Pedro Paulo Moreira - Secretário Municipal de Saúde.

Rogério Luiz Virgílio - Secretário Municipal de Agric. Pec. e Meio Ambiente.





PREFEITURA DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

2C2067C233594B03ADBD772BC86D8AE0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ROGERIO LUIZ VIRGILIO em 18/09/2026 11:51:26
CPF:***.***.168-92
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- ✓ Assinante: EDILEIA SIMONETI DIANI em 18/09/2026 12:29:28
CPF:***.***.466-70
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- ✓ Assinante: ANDRE CAMILO DE GODOY em 18/09/2026 13:30:47
CPF:***.***.036-11
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- ✓ Assinante: PEDRO PAULO MOREIRA em 21/09/2026 16:55:07
CPF:***.***.546-51
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- ✓ Assinante: CAMILA PEREIRA DE MORAIS em 22/09/2026 09:25:18
CPF:***.***.536-79
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/2C2067C233594B03ADBD772BC86D8AE0>